



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 31 / 05 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1827

PUBLICADO	
DATA:	31 / 05 / 19
ÓRGÃO:	O Presente
PÁGINA:	41
Nº EDIÇÃO:	4621

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 155/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA BRAATZ ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA EIRELI

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Braatz Organização Esportiva EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.501.879/0001-01, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Sérgio Von Muhlen, n.º 55, CEP 85.960-000, Bairro Líder, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por seu titular, Sr. Roberto Braatz, residente e domiciliado na Rua Sérgio Von Muhlen, n.º 55, CEP 85.960-000, Bairro Líder, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 4.492.527-3, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 605.570.879-53, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 30 de maio de 2020, o prazo de validade do Contrato Original n.º 155/2017, de 30 de maio de 2017.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre maio de 2018 a abril de 2019, fica o contrato original reajustado em 8,66%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 71.804,20 (setenta e um mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos), sendo a composição do valor contratual correspondente às importâncias indicadas no quadro abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	80	jogo	Arbitragem na modalidade de futebol sete	292,32	23.385,60
2	80	jogo	Arbitragem na modalidade de futsal	292,32	23.385,60
3	25	jogo	Arbitragem na modalidade de futebol de campo	602,72	15.068,00
4	30	jogo	Arbitragem na modalidade de Voleibol	132,87	3.986,10



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
5	20	jogo	Arbitragem na modalidade de Handebol	132,87	2.657,40
6	20	jogo	Arbitragem na modalidade de Bolão	66,43	1.328,60
7	30	jogo	Arbitragem na modalidade de bocha	66,43	1.992,90


Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 202.733,90 (duzentos e dois mil, setecentos e trinta e três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 30 de maio de 2019.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Braatz Organização Esportiva EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:


Edson Vilar Santos
RG nº 5.348.964-8


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8